Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,				
Edição nº_				
De	/	/_		



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. № _	
Fls. №	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 246/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1729/2015 (2 volumes).
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Orgão:** Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Amazonas.
- 4- Exercício: 2014.
- **5- Responsáveis:** Sr. Walter Roberto Sipelli (de 01/01/2014 a 27/06/2014), Sr. Lourenço dos Santos Pereira Braga Júnior (de 01/07/2014 a 31/12/2014) Secretários Executivos de Finanças e Ordenadores de Despesas e Sr. Raul Armônia Zaidan, Secretário de Estado, à época.
- 6- Únidade Técnica: DICAD Relatório Conclusivo nº 101/2015 (fls. 304/317).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 688/2016–MPC–JBS, do Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (fls. 319/322).
- 8- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Amazonas. Exercício 2014.

Contas Regulares. Quitação. Recomendações à Origem. Ciência aos Responsáveis. Arquivamento.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 3º e 5º, İ, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, alínea "a", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiror-Relator, em consonância parcial com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1- JULGAR REGULAR** a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amazonas, de responsabilidade do Sr. **Raul Armônia Zaidan**, na qualidade de gestor, e dos Srs. **Walter Roberto Sipelli** (01/01/2014 27/06/2014), **Lourenço dos Santos Pereira Braga Júnior** (01/07/2014 31/12/2014), Secretários Executivos de Finanças e Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2014, nos termos do art. 1º, II, 22, I da Lei nº 2.423/1996 e artigo 188, § 1º, I, da Resolução TCE nº 04/2002:
- **9.2- DAR QUITAÇÃO** ao Sr. Raul Armônia Zaidan, na qualidade de gestor, e aos Srs. Walter Roberto Sipelli (01/01/2014 27/06/2014), Lourenço dos Santos Pereira Braga Júnior (01/07/2014 31/12/2014), Secretários Executivos de Finanças e Ordenadores de Despesas, nos termos do art. 23, da Lei Orgânica desta Corte de Contas c/c art. 189, inciso I da Resolução nº 04/2002 RITCE/AM;
- **9.3- RECOMENDAR** ao órgão de origem, nos termos do art. 188, § 2º, I, da Resolução TCE nº 04/2002, que:

	1100 BC 452041-93813DF 4-767DD 787-82BD 4D71
	ř
	4
	2
	늣
	۲
	ά
	Ľ
	ά
	$\dot{\mathbf{z}}$
	누
	ᆫ
	່ພ
	۲.
	₫
0	Щ
ᄑ	\subseteq
=	٠.
ш	ά
⋖	۲
Ν	Ч
\preceq	₹
õ	Č
U)	S
Щ	ă
Ц	C
0	ď
$\overline{}$;
5	5
₹	÷
八	٠Ē
\circ	2
italmente por JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO.	
⊋	9
ജ	5
\leq	2
Ĺ	2.
8	a
4	a
半	₹
듄	٩
Ĕ	ับ
≒	7
.≌	2
<u>ō</u>	?
$\boldsymbol{\sigma}$	č
ito foi assinado digi	e am doy hr/s
æ	ά
.≌	a
ŝ	۲
ä	σ
.=	÷
₽	Ū
0	2
₪	۲
nento	=
=	2
documento	ŧ
유	_
~	.≚
ž	U
ШS	C
_	ď
	ű
	ď
	ă
	σ
	erência acesse o
	ŝ
	7
	u

do TCE/AN Edição nº_		10 Eletroi	1100
De	/	/	



	JNAL DE CONTAS . DE ACÓRDÃOS
Proc. №	

Fls. № ___

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 246/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- **9.3.1- Mantenha** atualizada a pasta funcional de todos os servidores que exercerem função gratificada e cargo comissionado no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amazonas;
- **9.3.2- Atente** aos Princípios da Economia e da Eficiência quanto da formalização dos aditamentos dos Termos de Contrato;
- **9.3.3- Atente** com melhor afinco aos ditames previstos na Lei de Licitações e Contratos;
- 9.4- DAR ciência deste Acórdão ao Sr. Raul Armônia Zaidan, na qualidade de Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, e aos Srs. Walter Roberto Sipelli (01/01/2014 27/06/2014), Lourenço dos Santos Pereira Braga Júnior (01/07/2014 31/12/2014), Secretários Executivos de Finanças e Ordenadores de Despesas, à época;
 - 9.5- ARQUIVAR os autos, nos termos regimentais.
- 10- Ata: 8ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 16 de Março de 2016.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente em exercício), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- 13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente em exercício

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO Conselheiro-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA Procurador-Geral